

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para revisão de 500 horas da Retroescavadeira JCB, 590 horas, patrimônio nº 8153, pertencente a Secretaria de Transportes.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Será necessário a revisão de 500 horas da retroescavadeira JCB, patrimônio 8153, para manter as máquinas em bom estado de funcionamento. A importância da fazer sempre a revisão de uma máquina é para garantir o bom funcionamento, prolongar sua vida útil, garantir segurança e confiança para o operador, evitando quebras inesperadas e desgastes. A empresa responsável foi vencedora da máquina sendo que a mesma ainda está em garantia, ela realizará a revisão e troca dos filtros e óleos necessários, sendo que a secretaria tem um dos óleos licitados, mas para a empresa dar garantia, ela mesma fará a troca do óleo pertencente a ela, ressalta-se a importância da boa condição e funcionamento destas máquinas para que as mesmas desempenhem e necessitam que sua funcionalidade seja de alta eficiência.

1/5

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na Rodovia BR 282, nº 555, km 538, interior, Cordilheira Alta/SC, CEP 89.819-000.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor R\$ 5.736,44 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais com quarenta e quatro centavos), para aquisição das peças listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Kit Clean	UNI	Clean	2	22,60	45,20
02	Filtro de Combustível	UNI	JCB	1	260,68	260,68
03	Filtro sedimentador 30 microns	UNI	JCB	1	483,21	483,21
04	Filtro de óleo lubrificante	UNI	JCB	1	151,31	594,00
05	Anel de borracha	UNI	JCB	1	55,41	55,41

06	Filtro de transmissão 117mm comprimento	UNI	JCB	1	160,37	160,37
07	Junta tampa tanque hidráulico	PC	Nacional	1	56,36	56,36
08	Filtro hidráulico	PC	JCB	1	352,84	352,84
09	Filtro de ar externo	UND	JCB	1	355,12	355,12
10	Filtro de ar interno oval	UND	JCB	1	196,95	196,95
11	Filtro de ar da cabine	UND	JCB	1	183,51	183,51
12	Óleo de motor 15W40 CI4 20L	UND	JCB	1	542,20	542,20
13	Filtro ar condicionado	UND	JCB	1	155,67	155,67
14	Óleo para diferencial e eixo	UND	JCB	1	625,61	625,61
15	Serviço	SER		1	2.112,00	2.112,00

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2/5

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XVII.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A respeito, MARÇAL JUSTEN FILHO ensina:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças de procedência nacional ou estrangeira, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência; obviamente, somente poderá ser

respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal. – destacamos

Neste caso, a Administração não poderá adquirir peça ou o componente indispensável à manutenção de um equipamento de outro fornecedor porque o fabricante recusa a garantia se o equipamento receber peça ou componente diverso do original. Logo, o interesse da Administração é a vinculação da responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento do objeto.

É o que preleciona Jessé Torres Pereira Junior:

Não há margem para que a Administração pudesse preferir licitar (como é inerente às hipóteses de dispensabilidade), porquanto a substituição dos elementos originais por outros quaisquer exonera o fabricante de responder pela integridade do equipamento e sujeita a Administração ao risco de novos gastos ou até ao de ver a máquina inutilizada. A falta de alternativa inviabiliza a competição e torna compulsória a aquisição direta, sob pena de prejuízos para a Administração e o serviço público. Logo, correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como aliás, sempre foi tratada. A preferência da lei não seria de todo desprovida de senso se se supusesse caso em que a Administração abrisse mão da garantia do fabricante, convencida de que o equipamento funcionaria a contento mesmo com peça ou componentes diversos dos originais e de melhor preço. Tal possibilidade, contudo, reforça a tese de que à Administração impõe-se a aquisição direta ao fabricante se a realização da licitação, afastando a garantia, comprometer a manutenção do equipamento. – destaques nossos -

3/5

Ou seja, haverá ocorrência de dispensa na hipótese de aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira junto ao fornecedor original dos equipamentos, desde que: no período coberto pela garantia; e a condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 01 – Prefeitura Municipal de Irani



Despesa: 70 – MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES

Irani (SC), em 09 de novembro de 2022.

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

Comunicado à autoridade superior em 09/11/2022.

4/5



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

RATIFICAÇÃO

Dilson Luiz Farinella, Secretário Municipal de Transportes, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 35/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

5/5

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 09 de novembro de 2022.

DILSON LUIZ FARINELLA
Secretário de Transportes